



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 – Tremembé-SP - CEP 12120-000 - Fone: 3607-1000 - FAX: 3607-1040

E-mail: tremembe@tremembe.sp.gov.br Site: www.tremembe.sp.gov.br

LEI Nº 5.016, DE 03 DE MARÇO DE 2021.

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar.”

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município um Crédito Adicional Suplementar da ordem de R\$ 93.600,00 (Noventa e Três Mil e Seiscentos Reais), assim classificado:

01	EXECUTIVO	
11	SECRETARIA DE SAÚDE	
017	SEÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE PARA CONSULTA	
10.302.0074.2255	Ampliação e Melhoria da Oferta de Consultas do Centro de Saúde em Especialidades.	
1026-3.3.9039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	(+)R\$ 93.600,00
Fonte: 92	Modalidade de Aplicação: 300.0038	

ARTIGO 2º - Para cobertura do crédito a que se refere o artigo anterior fica reduzida parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme prevê o § 1º, Item III, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, a saber:


01	EXECUTIVO	
11	SECRETARIA DE SAÚDE	
024	SETOR DE ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
10.302.0112.2259	Assistência Hospitalar em Atenção Básica.	
903-3.3.9039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	(-)R\$ 93.600,00
Fonte: 01	Modalidade de Aplicação: 310.0000	

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 03 de março de 2021.


CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 03 de março de 2021.


ELIANA MARIA NEVES DE LIMA
Coordenadora dos Serviços de Secretaria